PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício 159/2015/GAB/PROC

Lapa, 09 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 98/2015, que altera as leis municipais nº 1720/2003 e 1773/2004, dispondo acerca da estrutura de cargos do Executivo Municipal.

Sem outro motivo, subscrevo-me.

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001689 / 2015** 10/11/2015
Leila Aubrift Klenk
Oficio
MARILDA 09:38:51

Exmo. Sr.
Arthur Bastian Vidal
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

AGIR COMO PRAXE
10/11/2015
ÉLIO N. WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
VICE-PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 98, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula:

Cria novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista 24h, Cirurgião Dentista e Oficial de Manutenção; Cria novos cargos públicos de provimento efetivo de Analista de Licitações, Biólogo, Auxiliar Operacional e Cozinheira; Altera o cargo de Motorista Habilitação "D"; Reestabelece o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados novos Cargos Públicos de Provimento Efetivo de Analista de Licitações, Biólogo, Auxiliar Operacional e Cozinheira (o), conforme disposto nos anexos I e II desta lei, os quais alteram os anexos II e IV da lei 1773/04, respectivamente.

Art. 2º- Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista 24h, Oficial de Manutenção e Cirurgião Dentista, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.

Art. 3º - Fica alterado o cargo de Motorista Habilitação "D", que passa a viger conforme o anexo II desta lei, a qual altera o anexo IV da Lei 1773/2004.

Art. 4º - Fica reestabelecido o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, revogando o item 6 do art.1º da Lei 1720/2003, alterado pela Lei 2520/10, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - São colocados em extinção os cargos abaixo discriminados, todos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Município:
1) *Revogado*
2) Guia Turístico;
3) Telefonista;
4) Vigia;
5) Zeladora;
6) Motorista Habilitação "C"."

Art. 5º - Fica alterado o caput do art. 17 da Lei 1773/2004, passando a viger com a seguinte redação:

> Art. 17 - Os cargos de Zeladora, Auxiliar de Zeladoria, Cozinheira, Gari e Servente de Obras, colocados em extinção pelas Leis mencionadas no artigo 16 desta Lei, serão transformados em Auxiliar de Serviços Gerais, e os ocupantes enquadrados no cargo transformado.

Art. 6º O vencimento dos cargos e das vagas criadas por esta Lei é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 09 de novembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 98 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
				02	40	Analista de Licitações	NÍVEL SUPERIOR	C-1	1423-30
				01	40	Biólogo	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2211-05
				23	40	Auxiliar Operacional	OPERACIONAL	B-1	5142-25
				43	40	Cozinheira (o)	OPERACIONAL	B-1	5132-05
10	24	Médico Clínico Geral	PLANTONISTA	21	24	Médico Clínico Geral	PLANTONISTA	C-1	2331-15
06	40	Oficial de Manutenção	OPERACIONAL	08	40	Oficial de Manutenção	OPERACIONAL	A-1	5143-25
15	20	Cirurgião Dentista	SUPERIOR	17	20	Cirurgião Dentista	SUPERIOR	C-1	2232-08

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 09 de novembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 98, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Superior	
NOME DO CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES	
ESCOLARIDADE: Graduação em Administração ou Contabilidade ou Economia ou Direito ou Gestão Pública ou Tecnologia em Gestão Pública.	
EXIGENCIAS: Registro no respectivo órgão de classe. Conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 1423-30

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Superior	
NOME DO CARGO: BIÓLOGO	
ESCOLARIDADE: Graduação em Biologia.	
EXIGENCIAS: Registro no órgão de classe. Conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2211-05

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: COZINHEIRA (O)	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	
EXIGENCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 5132-05

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	
EXIGENCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 5142-25

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto	
EXIGENCIAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D". Curso de Transporte Escolar.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 7824

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 09 de novembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 98, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar as leis municipais nº. 1773/2004 e 1720/2003, visando adequar a estrutura de cargos públicos de provimento efetivo desta prefeitura com o objetivo de aprimorar os serviços públicos prestados.

O presente projeto de lei cria o cargo de Analista de Licitações que visa manter uma equipe permanente específica para licitações, tendo em vista a grande demanda naquele setor, além de criar também os cargos de Biólogo, para adequar a equipe para atuar do licenciamento ambiental, Auxiliar Operacional e Cozinheira os quais são de fundamental importância para a estrutura de apoio operacional, bem como, o reestabelecimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, os quais hoje são contratados por meio de processo seletivo simplificado. Também cria novas vagas para os cargos públicos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, Cirurgião Dentista e Oficial de Manutenção, os quais visam suprir a necessidade de pessoal devido a grande demanda de serviços. E por fim, o projeto visa acrescentar a exigência do curso de transporte escolar para o cargo de motorista habilitação "D", devido à exigência dos órgãos de trânsito.

Ainda, em relação aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional, Cozinheira e Médico Clínico Geral Plantonista, informamos que serão substituídos pelos servidores que hoje atuam através do processo seletivo simplificado não aumentando custos significativos com essas futuras contratações.

Sendo assim, devido a real necessidade de adequação acima relatada, solicito-lhes a aprovação deste projeto, que sem dúvidas, trará melhorias aos serviços prestados beneficiando a população lapiana.

PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS E VAGAS

Nº DE VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	VENCIMENTO	TOTAL
02	Analista de Licitações	Nível superior	C-1	1.975,07	3.950,14
01	Biólogo	Nível superior	C-1	1.975,07	1.975,07
02	Oficial de Manutenção	Operacional	A-1	888,79	1.777,58
02	Cirurgião Dentista	Nível superior	C-1	1.975,07	3.950,14
			Total vencimento		11.652,93
			Patronal		2.330,59
			13º Salário		971,08
			Total mensal		**14.954,60**
			Total folha novembro/2015		3.937.666,67
			% Impacto dos novos cargos quando contratados		**0,38%**

###Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional, Cozinheira e Médico Clínico Geral serão substituídos pelos servidores que hoje atuam por meio do processo seletivo simplificado, não gerando aumento de novos custos com pessoal.